



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N º 105/2000

DE 31 DE MAIO DE 2.000.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTARES, PARA OS
FINS QUE MENCIONA, EM
CARATER DE URGÊNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas por Lei.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, ao Orçamento do Município do Exercício corrente do total das despesas fixadas pela Lei n º 99/99 de 13/12/99, a fim de atender as seguintes dotações:

**–Secretaria Mun. Educ. Cultura e Desportos
Fundo Mun. Manut. Desenv. Ensino Fund. e Valor. do Magistério-
FUNDEF.**

–Manutenção Ensino Fundamental

- **Suplementar – 04.01.08.42.188.2.203-313200-000 R\$ 10.000,00**

–Manutenção da Sec. de Educ. Cultura e Desportos

- **Suplementar – 02.04.08.42.021.2.011-412000-000 R\$ 10.000,00**

Suplementando um Total de R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os Créditos Suplementares abertos com base no Art. 1º desta Lei, serão cobertos com recursos previstos no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64, anulando na Prefeitura de Alcinópolis as seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**–Secretaria Mun. Educ. Cultura e Desportos
Fundo Mun. Manut. Desenv. Ensino Fund. e Valor. do Magistério-
FUNDEF**

–Aquisição de Veículos p/ Transporte Escolar

- **Anular – 04.01.08.42.239.1.204-412000-00 R\$ 10.000,00**

–Secretaria Municipal de Educ. Cult. e Desportos

Construção de Ginásio Polivalente

- **Anular – 02.04.08.46.224.1.009-41100-000 R\$ 10.000,00**

Anulando um Total de R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 31 de Maio de 2.000.


ADEMAR TRELHA
Prefeito Municipal